

EDITAL

AUDIÊNCIA DOS INTERESSADOS Nº 65/2018

---- **Maria Manuela de Jesus Esteves**, Diretora do Departamento da Habitação e Requalificação Urbana (DHRU), no uso da competência subdelegada, prevista na alínea m) do nº 3 do artigo 38º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, a qual foi delegada, nos termos do artigo 34º da mesma Lei, na Senhora Presidente da Câmara Municipal da Amadora, por Deliberação Camarária de 27/10/2017, e que foi subdelegada, por esta, à Senhora Vereadora Rita Madeira, pelo Despacho nº 38/P/2017, de 07 de novembro, tendo-lhe sido subdelegada, por esta, através do Despacho nº 08/GVRM/2018, de 14 de agosto e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei nº 163/93, de 7 de Maio, na sua atual redação. -----

Considerando a situação factual descrita na Informação nº 1093/2018, dos Serviços da Divisão de Habitação e Realojamento, notifique-se: -----

---- **Sónia Sofia Ferreira Vilaverde**, enquanto interessada e seus filhos menores **Luana Isabel Ferreira Vilaverde dos Santos** e **Ruben Micael Ferreira Vilaverde dos Santos Carmo**, recenseados no Programa Especial de Realojamento com a matrícula 1115 009 0311.1, que em relação a si e aos seus filhos está em curso um processo de exclusão, do referido Programa, pelos fundamentos de Facto e de Direito que abaixo se enunciam: -----

---- A) Por se ter concluído que a notificada e seus filhos, não residem na construção sita no Bairro da Quinta da Lage, Falagueira/Venda Nova, Amadora, tendo abandonado aquela, encontrando-se a residir em parte incerta, de acordo com a informação constante na Divisão de Habitação e Realojamento. -----

---- B) Facto que colide com o disposto no nº 2, do artigo 1º, do Decreto-Lei nº 163/93, de 7 de Maio, na sua atual redação, o que leva a notificada e seus filhos, a deixarem de ter direito a beneficiar do referido Programa Especial de Realojamento, pelo facto de já não habitarem na construção em que se encontravam recenseados, bem como confere a esta Edilidade o direito a excluí-los do referido Programa. -----

---- C) Deste modo, e tendo em conta a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, deverá a notificada ficar ciente que o sentido provável da Decisão Final referente a este processo é a de a excluir e aos seus filhos, do Programa Especial de Realojamento, dispondo do prazo de 10 (dez) dias uteis, a contar da data do recebimento do presente ofício para querendo, **se pronunciar por escrito**, ao abrigo do disposto no Artigo 122º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/15 de 07/01, no âmbito da fase processual correspondente à Audiência dos Interessados, sobre o conteúdo do enunciado

EDITAL


na alínea a), que corresponde ao apurado pelos Serviços competentes desta Câmara, após a conclusão da instrução do presente processo, bem como requerer diligências complementares, e juntar documentos, podendo o processo ser consultado entre as 9h e as 13h, no Departamento de Habitação e Requalificação Urbana, sito na Avenida 11 de Setembro de 1979, nº 36, Venteira, Amadora.-----

---- **D)** Mais deverá a notificada ficar ciente de que, não se pronunciando ao abrigo do Direito de Audiência dos Interessados, ou se, tendo-o feito, não forem considerados procedentes os argumentos e fundamentos de Facto e de Direito invocados naquele esta Câmara Municipal procederá à exclusão da notificada e dos seus filhos do Programa Especial de Realojamento. -----

Para os seus efeitos, vai o presente Edital ser afixado no local em causa e nos locais de estilo habituais. -----

Amadora, 16 de agosto de 2018

A Diretora



Manuela Esteves